

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022/6010016-01
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso manejado pela empresa MOOVE.ON CONSULTORIA EM INOVAÇÃO LTDA. A recorrente se insurge contra a habilitação e classificação da empresa LUANA GIAZZON, alegando que uma MEI não pode prestar os serviços objeto da presente licitação e que, não podendo a referida ser enquadrada como MEI, sua proposta financeira é inexequível em virtude da carga tributária legalmente prevista.

Foi aberto prazo para manifestação da empresa LUANA GIAZZON, para que apresentasse contra-argumentação.

Retornou a esta Comissão de Licitações.

Passo a julgar.

O caso em tela cinge-se à seguinte questão: o objeto da presente licitação pode ser realizada por um Microempreendedor Individual?

As demais alegações da recorrente são decorrentes do entendimento por ela firmado de que não é possível para um MEI realizar os serviços licitados, uma vez que, não podendo a contratada gozar dos benefícios fiscais do MEI, a proposta formulada pela vencedora seria inexequível. A própria recorrida atesta esse fato ao reafirmar que sua proposta financeira é exequível pois foi formulada e, no seu entender, será executada nos moldes dos benefícios fiscais concedidos ao MEI.

Assim, não há controvérsia no tocante ao ponto da legislação fiscal. A proposta vencedora não pode ser executada sem os benefícios do MEI, a própria recorrida reconhece isso. A questão que permanece, então, é se um MEI pode executar os serviços licitados.

A primeira coisa a se fazer é buscar o objeto da licitação, presente no Anexo IV do edital:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM E DA INCUBADORA PULSAR		

CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM E DA INCUBADORA PULSAR

Descrição da principal atividade: promoção do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM, bem como a sua relevância para o desenvolvimento do ecossistema de inovação gaúcho e da região central do Estado.

O mesmo anexo desdobra as atividades, sendo mais específico quanto aos serviços que serão prestados:

Atividades secundárias:

- Planejamento de Comunicação do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM e da Incubadora Pulsar.
- Assessoria de Imprensa e Produção de Conteúdo para os canais de comunicação do Parque.
- Acompanhamento das ações do Parque e planejamento de comunicação para as diferentes atividades, como realização de eventos de sensibilização e programas realizados pelo Parque e pela Coordenadoria de Empreendedorismo.
- Produção de textos, notícias, releases e cerimoniais.
- Estruturação de materiais de divulgação dos serviços do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM e Incubadoras.

Cronograma:

Etapas de atividades	1	2	3	4
Apoio na divulgação e cobertura fotográfica dos eventos/visitas do Parque	X	X	X	X
Clipping	X	X	X	X
Assessoria de imprensa	X	X	X	X
Criação do perfil nas redes Sociais (LinkedIn, Instagram e Facebook)	X			
Planejamento das editoriais de conteúdo para as redes sociais	X			
Acompanhamento e elaboração dos materiais de divulgação do Programa de Pré-incubação	X			

Planejamento das estratégias de relacionamento com os stake holders do Parque	X			
Planejamento das ações de relacionamento com as empresas da Incubadora Pulsar	X			
Criação do mailing de veículos/jornalistas especializados nas verticais do Parque, focado em mídia local, estadual e nacional	X			
Planejamento de comunicação dos eventos que envolvem a Incubadora e o Parque	X			
Produção de releases e reportagens	X			
Planejamento de comunicação para a divulgação das startups da Incubadora	X			
Elaboração da apresentação digital do Parque e da Incubadora	X			
Produção do vídeo institucional do Parque		X		
Produção de conteúdo para as redes sociais do Parque		X	X	X
Realização da primeira atividade de Media Training com a equipe	X			
Planejamento de conteúdo colaborativo com os canais da Universidade (TV Campus, Agência de Notícias, Rádio, Revista Arco)			X	X
Planejamento da News do Parque/Incubadora		X		
Relatório das atividades de comunicação			X	X
Relatório de <u>clipping</u> e representação midiática		X	X	X
Planejamento do evento de Lançamento do Parque	X	X	X	X
Planejamento do site	X	X		
Entrega do site do Parque, junto à consultoria contratada para os aspectos técnicos			X	

Note-se que os serviços são variados, mas que se tratam de atividades que estão dentro do campo de assessoria de imprensa, *social media*, relações públicas e publicização de informações decorrentes da Agência de Inovação Tecnológica da UFSM.

O Anexo XI da Resolução CGSN Nº 140, de 2018 elenca todas as atividades permitidas ao MEI. Analisando esse rol, destacou-se a abaixo:

APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE MATERIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS INDEPENDENTE	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	S	N
---	-----------	--	---	---

“Apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicas em jornais e revistas” é a descrição de quem faz clipping, como se sabe. E, analisando as atividades listadas no edital, clipping é mencionada mais de uma vez (vide destaques acima).

“Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente” é uma expansão generalista que, ao lado da atividade de clipping, a priori, parece visar abordar o vasto rol de atividades que estão no campo da publicidade de informações, como social media, relações públicas, assessoria de imprensa, etc., como as listadas no edital.

Ainda, também é facultado ao MEI atividades de fotógrafo e produtor de vídeo, que também estão listadas no edital.

Assim, não parece haver qualquer objeção legal para que um MEI execute os serviços licitados, haja vista a descrição das atividades do edital e o rol de atividades facultadas ao MEI.

Finalmente, analisando a documentação apresentada pela empresa LUANA GIAZZON, tem-se que sua atividade principal é "Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente", ou seja, uma atividade facultada aos MEI.

Dessa forma, considerando o acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MOOVE.ON CONSULTORIA EM INOVAÇÃO LTDA.**

Santa Maria, 05 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão de Licitações da FATEC

A handwritten signature in black ink, reading "Eliara Hoffmann". The signature is written in a cursive style with a large, stylized 'H'.